

DESVENDANDO A PORNOGRAFIA À LUZ DO FEMINISMO ANTIPORNOGRAFIA: SIGNIFICADOS E ENTRELAÇAMENTOS DA INDÚSTRIA DO SEXO

UNVEILING PORNOGRAPHY THROUGH THE LENS OF ANTI-PORNOGRAPHY FEMINISM: MEANINGS AND ENTANGLEMENTS OF THE SEX INDUSTRY

Raísa Duarte da Silva Ribeiro¹

Ana Lúcia Sabadell²

Resumo: O presente artigo analisa a crítica teórica do movimento antipornografia, desenvolvida por ativistas do feminismo radical, contextualizada a partir das “guerras do sexo” travadas no final do século XX em contextos como os EUA e a Europa. O objetivo é desvelar a conceitualização da pornografia não como entretenimento ou expressão de liberdade, mas como prática política de dominação masculina. Através de um método de análise bibliográfica, o estudo investiga as distinções entre pornografia, erotismo e obscenidade, além da inter-relação entre a indústria pornográfica, a prostituição e o tráfico de pessoas. Como achado relevante, o artigo demonstra que a pornografia funciona como uma “propaganda sexista” que normaliza a violência de gênero, revelando que as mudanças tecnológicas para o ambiente digital preservam o ideário de subordinação e desumanização dos corpos femininos.

Palavras-chave: Pornografia; Guerra dos Sexos; Feminismo Antipornografia; Violência de Gênero; Indústria do Sexo.

Abstract: This article analyzes the theoretical critique of the anti-pornography movement, developed by radical feminist activists, contextualized within the “sex wars” of the late 20th century in countries such as the US and Europe. The objective is to unveil the conceptualization of pornography not as entertainment or an expression of freedom, but as a political practice of male domination. Through a bibliographic analysis method, this study investigates the distinctions between pornography, erotism, and obscenity, as well as the interrelationship between the pornographic industry, prostitution, and human trafficking. As a relevant finding, the article demonstrates that pornography functions as “sexist propaganda” that normalizes gender-based violence, revealing that technological shifts to the digital environment preserve the ideology of subordination and dehumanization of female bodies.

KeyWords: Pornography; Sex Wars; Anti-Pornography Feminism; Gender-Based Violence; Sex Industry.



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons - Atribuição - NãoComercial 4.0 Internacional.

1Doutora em Teorias Jurídicas Contemporâneas - Universidade Federal do Rio de Janeiro; Professora Adjunta da Escola de Ciências Jurídicas - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; E-mail institucional da autora: raísa.ribeiro@unirio.br; ORCID: 0000-0003-2339-3903.

2Doutora em Direito - Universität des Saarlandes; Professora titular de Teoria do Direito - Universidade Federal do Rio de Janeiro; E-mail: anasabadell@direito.ufjf.br; ORCID: 0000-0001-9370-1057.

Introdução

No cerne das profundas transformações sociais que marcaram a segunda metade do século XX, especialmente a partir da década de 1970 nos Estados Unidos e em países europeus, os movimentos feministas emergiram com uma força revolucionária, desmistificando tabus e ousando colocar a sexualidade feminina no epicentro do debate político. Nesse período efervescente, emergiu um fenômeno complexo: o crescimento avassalador da indústria pornográfica, que de umas poucas produções clandestinas na década de 1950 saltou para milhares de títulos legalmente comercializados em poucas décadas (Preciado, 2018). Essa ascensão, longe de ser um mero detalhe, gerou uma das mais intensas e dolorosas polarizações dentro do próprio movimento feminista, que ficou tristemente conhecida como as “guerras do sexo” (Brownmiller, 1999).

De um lado dessa clivagem ideológica, as chamadas ‘feministas antipornografia’ ergueram suas vozes em veemente denúncia, argumentando que a pornografia não era sinônimo de liberdade, mas sim uma nova e insidiosa forma de subordinação feminina. Para elas, o patriarcado e o capitalismo, em um movimento astuto, cooptaram as legítimas aspirações por liberdade sexual, transformando-as em um mecanismo perverso de controle dos corpos femininos, perpetuando a misoginia através de imagens que são, por sua natureza, degradantes e violentas. Em nítido contraste, as ‘feministas pró-pornografia’ (também conhecidas como ‘pró-sexo’ ou ‘anti-censura’) viam nesses materiais um potencial subversivo, capazes de desafiar a repressão sexual, legitimar o direito ao prazer e dar visibilidade a práticas sexuais até então não convencionais.

Essa profunda divisão, em vez de fomentar um diálogo construtivo sobre os reais problemas e impactos da indústria pornográfica, acirrou a polarização e tendeu a empobrecer e simplificar as posições em disputa, dificultando a construção de reflexões mais densas e plurais sobre o tema³. A ausência de um consenso produtivo, muitas vezes, resulta em impasses políticos que paralisam avanços legislativos e sociais voltados à proteção das mulheres⁴. As ‘guerras do sexo’ se tornaram emblemáticas de uma disputa que, ainda hoje, ecoa como uma questão central e não resolvida no coração

3 Sobre a temática do trabalho sexual, posiciona-se de forma semelhante Maria José Capellin, no prólogo da obra: Gutiérrez, 2006.

4 Um exemplo ilustrativo dessa dificuldade de diálogo no contexto brasileiro foi a tramitação do Projeto de Lei Gabriela Leite (PL 4.211/12). Proposto para regulamentar a prostituição e garantir direitos trabalhistas, o projeto enfrentou forte oposição de diversos setores, incluindo alas do próprio feminismo. O embate entre correntes abolicionistas e regulamentaristas, em vez de fortalecer políticas públicas de proteção, enfraqueceu a pressão política e resultou no arquivamento da proposta, demonstrando como a fragmentação pode silenciar o debate público sobre a exploração dos corpos femininos.

do feminismo, revelando tensões intrínsecas à própria noção de liberdade sexual, representação, consentimento e poder nas sociedades patriarcais, e demonstrando a complexidade dos desafios enfrentados pelos movimentos de emancipação feminina.

É fundamental situar que, embora a indústria tenha passado por transformações estruturais profundas — migrando de uma produção pautada em suportes físicos, como fitas e gravadoras, para a onipresença digital e a ultra-disponibilidade da internet —, o significado político do fenômeno permanece inalterado na visão das feministas antipornografia. Conforme se observa nas produções contemporâneas, a transição para o ambiente digital não mitigou os danos; pelo contrário, amplificou o alcance dos mesmos elementos-chave de crítica identificados pelas autoras do feminismo radical desde o final do século passado. Assim, independentemente do meio de consumo ou da sofisticação tecnológica da distribuição atual, o ideário que sustenta a pornografia continua sendo identificado como uma prática de subordinação e desumanização, preservando os pilares argumentativos que fundamentaram as primeiras denúncias desse movimento.

Quanto à dimensão territorial e pluralidade do movimento, este texto não acolhe o feminismo como um fenômeno universal. O movimento antipornografia é amplo, abarcando diversas correntes feministas – como as radicais⁵, culturais⁶ e negras⁷ (Ribeiro, 2025). O recorte deste artigo foca especificamente na perspectiva das feministas antipornografia, com ênfase nas autoras estadunidenses, onde o debate encontrou terreno mais fértil no final do século passado, sem deixar de integrar contribuições europeias fundamentais, especialmente da produção acadêmica espanhola contemporânea. Assim, o feminismo estadunidense não é tomado como régua universal, mas como o berço de conceitos centrais que permitem analisar a pornografia como uma ferramenta de subordinação em diferentes formações sociais patriarcais.

É nesse complexo e urgente panorama que o presente artigo se insere, buscando desvendar os principais argumentos e as intrincadas distinções propostas pelas ativistas feministas radicais do movimento antipornografia. Iremos investigar primeiramente como essa vertente conceitua a pornografia,

5 As integrantes do feminismo radical que identificam na pornografia a institucionalização da subordinação feminina. Nesse sentido, destacam-se as autoras estadunidenses Andrea Dworkin, Catharine MacKinnon, Kathleen Barry, Robin Morgan, Susan Brownmiller, espanhola Rosa Cobo e inglesa Gail Dines.

6 No âmbito do feminismo cultural, destaca-se a crítica à pornografia como uma ferramenta de erosão dos valores e da cultura feminina, promovendo a objetificação em massa. Nesse sentido, destacam-se autoras estadunidenses como Adrienne Rich, Janice Raymond e Susan Griffin.

7 A crítica das feministas negras à pornografia enfatiza a intersecção entre sexismo e racismo na indústria do sexo. Nesse sentido, destacam-se autoras Alice Walker e Audre Lorde.

partindo de uma análise etimológica e estrutural para diferenciá-la de outros materiais de estímulo sexual, como o erotismo e a obscenidade, e aprofundaremos nas razões pelas quais essas distinções são consideradas cruciais. Finalmente, exploraremos a interrelação fundamental que as feministas antipornografia estabelecem entre a pornografia, a prostituição e o tráfico de pessoas, revelando como esses fenômenos são percebidos não como entidades separadas, mas como facetas interligadas de um mesmo sistema de dominação masculina sobre os corpos femininos.

1. De *Porneia* à Propaganda Sexista: A Definição Feminista Antipornografia da Pornografia

As feministas antipornografia delimitam um conceito específico de pornografia, partindo de uma análise etimológica e estrutural da prostituição nas sociedades patriarcais e distinguindo-a, de forma geral, de outros materiais que estimulam sexualmente o consumidor, como o erotismo e a obscenidade⁸. A pornografia é, para esta corrente, caracterizada como material sexual que contém subordinação patriarcal e de violência contra as mulheres (Dworkin, 1989; Barry, 1979; Dines, 2010; Mackinnon, 1996, 2017; Morgan, 1974; Russel, 1994).

Resgatando uma abordagem etimológica da palavra “pornografia”, as feministas antipornografia observam que o vocábulo *pórne* identificava uma categoria específica de prostitutas: a *porneia*. Na Grécia Antiga, a *porneia* se caracterizava por ser a classe mais baixa e menos protegida de todas as prostitutas, composta por mulheres vis, escravas sexuais, vagabundas de bordéis que estavam disponíveis para todos os cidadãos (Dworkin, 1989).

Nessa perspectiva, a análise da palavra prostituta somente se torna devidamente compreensível se realizada dentro do universo da dominação masculina: prostitutas existem para servir a sexualidade masculina (Dworkin, 1989). Nesse contexto, as feministas antipornografia sustentam que a pornografia significa a “representação gráfica das mulheres como prostitutas vis” (Dworkin, 1989), ressaltando que, com a liberação sexual e a evolução dos meios tecnológicos, se exhibe não apenas as atividades sexuais realizadas entre prostitutas e seus consumidores, mas também trazendo para dentro dos lares as atividades sexuais bizarras que os homens demandavam das prostitutas (Barry, 1979).

⁸ De outro lado, algumas feministas antipornografia, a exemplo de Andrea Dworkin, não traçam distinção entre pornografia e erotismo, afirmando que ambas são produtos de um mesmo sistema, apenas com diferença de estilo e de classe. Cf.: Dworkin, 1989.

As definições de pornografia formulada pelas integrantes do movimento feminista antipornografia, embora contenham pequenos traços de distinção entre si, adotam como elemento caracterizador essencial dos materiais pornográficos a presença de subalternidade, degradação e violência feminina ou de outros grupos minoritários e oprimidos, em especial em razão do gênero e/ou da orientação sexual.

Tentando sintetizar as definições elaboradas por essas ativistas, a pornografia pode ser definida como a “exibição gráfica de materiais sexuais, em que haja a subordinação sexual feminina e degradação das mulheres, deflagrada através de comportamentos agressivos, abusivos e degradantes, num contexto de dominação masculina, de maneira que se pareça endossar, encorajar ou normalizar a violência de gênero” (Ribeiro, 2018, p.48-49).

À primeira vista, pode parecer que os termos degradação e abuso sejam conceitos jurídicos indeterminados, mas as feministas antipornografia fazem questão de defini-los⁹. De forma geral, comportamento sexual abusivo traduz uma conduta sexual que permeia entre a depreciação, a degradação, o desdém ou a prejudicialidade e a brutalidade, crueldade, exploração, dor ou violência (Ribeiro, 2021a)¹⁰.

Já o comportamento sexual degradante se refere às condutas sexuais de humilhação, insulto e/ou desrespeito, tais como urinar ou defecar sobre as mulheres, ejacular em seus rostos, tratar a sexualidade feminina como suja ou inferior, insultar as mulheres com nomes ofensivos ou a sua sexualidade durante a realização de atos sexuais, descrever a mulher como escrava sexual que deve obedecer às ordens masculinas e que está ansiosa para realizar quaisquer tipos de atos sexuais que os homens queiram: estes são alguns dos exemplos de comportamentos sexuais degradantes, normalizados pelos materiais pornográficos (Russell, 1994).

Assim, por essa perspectiva, a pornografia exhibe um ato sexual praticado mediante força, violência ou por meio de símbolos de poder desigual, que podem ser mais claros ou sutis. Os símbolos de desigualdade de poder são claros, por exemplo, quando há a presença de chicotes, correntes, torturas e assassinatos, apresentados de forma sexualmente excitante, quando há evidências de ferimentos e contusões ou o poder de um adulto sendo usado, sexualmente, contra uma criança; e são sutis quando, por exemplo, são transmitidos por meio do uso de classe social, raça, autoridade ou posições

9 Catharine MacKinnon e Andrea Dworkin esboçam no modelo de Ordenações Antipornografia, um conceito de pornografia seguido da elaboração de situações em que a subordinação sexual das mulheres está presente. Para mais sobre as referidas normativas, cf: MacKinnon, Dworkin, 1997.

10 Nesse sentido, também define Russell, 1994, p. 04: “(...) *abusive sexual behavior (...) refers to sexual conduct that ranges from derogatory, demeaning, contemptuous, or damaging to brutal, cruel, exploitative, painful or violent*”.

que demonstrem claramente quem é o dominador e quem é a pessoa dominada (Steinem, 1997b). Sendo claro ou sutil, na pornografia, não há equilíbrio de poder ou reciprocidade.

Nesse contexto, o pornô não tem nada a ver com sexo, sendo uma forma de desequilíbrio de poder que exige que o sexo seja usado como forma de agressão e sujeição das mulheres (Steinem, 1997b).

Os materiais pornográficos costumam ser classificados em diversas espécies que, embora variem em formato, preservam a lógica da dominação. No caso da pornografia patriarcal homossexual, seja ela voltada ao público gay ou lésbico, observa-se a transposição do binarismo de gênero, onde um dos sujeitos assume o papel simbólico da “vítima” em um cenário de vitimização e ódio, mimetizando a dinâmica de submissão feminina (Steinem, 1997b; Dworkin, 1989).

Essa estrutura de poder é exacerbada nas categorias baseadas em marcadores de raça e nacionalidade. Na pornografia interracial, a mulher negra é submetida a um duplo status de subordinação (de gênero e de raça), sendo frequentemente retratada sob estereótipos de hipersexualização (Ribeiro, 2016). Fenômeno semelhante ocorre na pornografia asiática, na qual se constrói um fetiche sobre a suposta subserviência biológica e ingenuidade dessas mulheres, erotizando o seu desconforto (Dines, 2010).

A indústria explora ainda a dimensão intergeracional. Enquanto a pornografia infantil é rechaçada internacionalmente como exploração sexual por exibir o abuso direto de crianças (Steinem, 1997b), modalidades como a *teen* ou *college* utilizam atrizes com estereótipos infantis para encenar roteiros de iniciação sexual forçada ou assimétrica (Dines, 2010). Em contrapartida, a categoria *mother* inverte a faixa etária, mas mantém a sexualidade feminina atrelada a arquétipos de apetite sexual exacerbado para o consumo masculino.

Todas essas ramificações possuem como característica essencial a submissão sexual das mulheres e a degradação da sexualidade feminina, por meio da exibição de materiais explícitos que assimilam a violência de gênero (Ribeiro, 2016). Nesse cenário, Gloria Steinem observa que todo tipo de pornografia patriarcal inclui todos os tipos de degradação, pautada na compra do sexo, que de início já demonstra um desequilíbrio de poder, ou da escravidão sexual, independente do gênero que ocupa o local de escrava e de captor. Em suas palavras, “qualquer que seja o sexo dos participantes, toda a pornografia é uma imitação do paradigma homem-mulher, algoz-vítima e quase toda ela representa ou sugere mulheres em cativeiros e homens em posição de domínio” (Steinem, 1997, p. 284-285).

As feministas antipornografia sustentam que o tema da pornografia é o poder masculino e sua função é similar àquela realizada por uma propaganda racista em uma sociedade racista: manter a ordem social estabelecida (Mackinnon, 1991). A pornografia, assim, é desvelada como uma prática política constitutiva, com impactos na produção da realidade social.

A pornografia traduz o que os homens pensam sobre as mulheres, o que eles querem que seja feito e o que eles fazem com elas (Dworkin, 1989). Nessa perspectiva, a pornografia é a impressão da dominação masculina, que demonstra como os atos de supremacia masculina são construídos (Dworkin, 1989), sendo a “verdade do sexo” para os homens, porque exhibe como eles veem o mundo e como eles o acessam.

Em outras palavras, a pornografia personifica como os homens querem usar as mulheres: eles desejam mulheres que sejam sexualmente alcançáveis, que eles possam tê-las e que elas estejam disponíveis, que desejem ser tomadas e usadas por eles. A pornografia vende mulheres aos homens como sexo e para o sexo, com o qual contribui com atitudes e condutas violentas e discriminatórias que definem o tratamento e a situação da metade da população do planeta.

O pressuposto do feminismo antipornografia é a existência de uma sociedade patriarcal, fundamentada em um *contrato sexual* prévio ao contrato social, que instaura a lei do direito sexual dos homens sobre as mulheres. Neste contexto, a pornografia surge como uma forma específica de contrato sexual, sendo uma das formas de regular e normalizar o acesso sexual dos homens aos nossos corpos. Nas palavras de **Carole Pateman**, “o exemplo mais dramático da dimensão pública do direito patriarcal é o fato de os homens exigirem que o corpo das mulheres esteja à venda como mercadoria no mercado capitalista” (Pateman, 2020, p. 291).

Pela ótica das feministas radicais, nas sociedades patriarcais, o domínio sexual é a forma mais importante dos homens afirmarem a sua virilidade. Na prostituição, na pornografia, no strip-tease e em outras manifestações da indústria sexual, os homens não compram apenas a sexualidade da mulher, mas a sua sujeição sexual, (re)afirmando a lei do direito sexual masculino sobre as mulheres (Pateman, 2020). Desta forma, pelas lentes do movimento, a pornografia seria uma manifestação do direito masculino ao acesso sexual ao corpo das mulheres.

Algumas ativistas levam essa argumentação ao extremo, afirmando que “a pornografia é o DNA da dominação masculina” (Dworkin, 1989, p.54), ou seja, é a estrutura que coordena o desenvolvimento e o funcionamento de toda a ordem androcêntrica da sociedade, armazenando e proliferando

a misoginia e a violência contra a mulher. Nesse cenário, o papel da mulher dentro da sociedade seria ditado pelas regras da cultura pornográfica.

Nas palavras de Andrea Dworkin, o “maior tema da pornografia é o poder masculino, sua natureza, sua magnitude, seus usos e seu significado. Dominação masculina, expressa em e por meio da pornografia, é identificada pelos seus discretos, interligados e reiterados postulados” (tradução livre - Dworkin, 1989, p. 24). Nesse contexto, a dominação masculina não é um conceito abstrato, mas uma estrutura mantida por sete elementos de poder identificados por Andrea Dworkin (1989), que se manifestam de forma nítida no material pornográfico.

O primeiro deles é a autoafirmação metafísica, que estabelece a supremacia subjetiva dos homens como algo natural e protegido por instituições, permitindo que, na pornografia, o controle sexual masculino dispense justificativas. Esse poder é reforçado pela força física, utilizada sobre e contra as mulheres para mantê-las em uma posição de fraqueza, onde a submissão é celebrada como virtude e beleza. Complementarmente, a capacidade de aterrorizar utiliza a agressividade biológica e social para garantir a submissão; na iconografia pornográfica, o terror está implícito na centralidade do pênis, muitas vezes associado a armas ou instrumentos de caça que reforçam a ameaça da dominação (Dworkin, 1989).

A estrutura de poder também opera por meio da linguagem, no que Dworkin (1989) conceitua como o poder de nomear. Através dele, os homens definem a experiência feminina, reduzindo-a a termos sexuais e desumanizantes, como “vagina” ou “puta”. Esse controle simbólico ancora o poder de possuir, o direito absoluto de comandar o corpo feminino como uma propriedade ou troféu a ser conquistado. O sistema é viabilizado pelo poder do dinheiro, instrumento de masculinidade que transforma a mulher em mercadoria e compra seu consentimento, e culmina no poder do sexo, que na sociedade patriarcal é definido pela ação fálica de posse e conquista, onde o homem detém o controle absoluto sobre o ritmo e a intensidade do ato sexual (Dworkin, 1989).

Na perspectiva feminista antipornografia, o que excita na pornografia é o poder masculino. A pornografia versa sobre o status da mulher, sendo uma afirmação da superioridade masculina e uma crítica ao feminismo (Mackinnon, 1991; Brownmiller, 1975), por menosprezar a igualdade entre os gêneros, sendo um agente ativo na consecução de atos de ódio e na criação de uma categoria de segunda-classe de cidadã destinada às mulheres (Dworkin, 1989; Mackinnon, 1989).

Assim, para estas ativistas, “a pornografia é propaganda sexista” (Morgan,

1974, p.59-67), que explicita de forma profunda os postulados da dominação masculina: toda regra de abuso sexual, cada nuance do sadismo, cada caminho da exploração sexual está codificado na pornografia (Dworkin, 1989).

Em contraponto a essa visão, as feministas pró-sexo sustentam que nem toda pornografia é intrinsecamente um instrumento de opressão, mas um espaço de potencial subversão e exploração da autonomia sexual feminina. Autoras como Ellen Willis (1983) e Carole Vance (1984) argumentam que a repressão sexual é uma ferramenta de controle tão perigosa quanto a própria violência, defendendo que as mulheres devem reivindicar o direito ao prazer e à representação de seus desejos. Nessa perspectiva, seria possível a construção de uma “pornografia feminista” – termo também defendido por produtoras e teóricas contemporâneas como Tristan Taormino (2013) –, que se fundamentaria em condições éticas de produção, no consentimento real e na visibilidade de sexualidades dissidentes.

Contudo, é imperativo ressaltar que essa “pornografia feminista” ou ética, que em muitos aspectos se aproxima do que as ativistas antipornografia classificam como erotismo, ocupa um espaço quantitativamente marginal no mercado global. Embora o ideário pró-sexo ofereça uma alternativa teórica importante, a produção que efetivamente domina o consumo de massa permanece sendo a pornografia patriarcal, estruturada na subordinação e na comercialização da violência. Assim, para a corrente antipornografia, a existência de nichos de produção alternativa não altera a realidade sistêmica da indústria, uma vez que o volume avassalador de conteúdos degradantes eclipsa as tentativas de ressignificação do gênero.

Na próxima seção, aprofundaremos a compreensão da pornografia a partir da perspectiva feminista antipornografia, diferenciando-a cuidadosamente de outros conceitos frequentemente confundidos, como o erotismo e a obscenidade. Essa distinção é crucial para elucidar o cerne da crítica feminista, que não se volta contra a sexualidade em si, mas contra a forma como a pornografia, em sua essência, perpetua a dominação e a violência de gênero.

2. Pornografia, Erotismo e Obscenidade: distinções necessárias.

De forma geral, para as feministas antipornografia, não há problema em se falar, representar ou fazer sexo; o problema reside quando a exibição das imagens pornográficas gera violência de gênero e perpetua a opressão de grupos minoritários. Na realidade, foram as feministas radicais que passaram a denunciar a repressão sexual feminina como uma das formas de opressão

contra a mulher. Assim, o problema encontra-se especificamente na pornografia, compreendida como forma de propaganda antimulher, com a exibição de imagens de ato sexual no qual exista força, violência ou símbolos desiguais de poder.

A tese da degradação da mulher pela pornografia envolve uma distinção bastante acentuada entre estes materiais e o erotismo. De um lado, a pornografia, bruta, violenta, exhibe corpos anônimos, fragmentados e coisificados e relações sexuais que subjugam a mulher. De outro, o erotismo seria referente a uma outra categoria de materiais sexuais, em que não há uma desigualdade de poder e prevalência de apenas uma das vontades.

O termo “erótico” ou “erotismo” é proveniente da raiz grega *eros*, que significa desejo sexual ou paixão, nome dado em homenagem à Eros, filho de Afrodite (considerada a deusa do amor, da beleza e da sexualidade pelos gregos). Se a raiz da palavra prostituição faz referência à prostituta mulher, a do termo erótico deixa o sexo do indivíduo em aberto (Steinem, 1997b) e não parte da desigualdade de poder inerente a uma relação de sexo comprado. Com base na origem da palavra, o erotismo repousa na ideia de uma eleição positiva, sustentada pelo livre arbítrio e movida pela inclinação das pessoas envolvidas; transmite uma concepção de uma sensualidade compartilhada e de uma sensação espontânea de que duas pessoas estão tendo uma relação sexual porque mutuamente querem (Steinem, 1997b).

Assim, o erotismo se pautaria em uma relação sexual desenvolvida com base em vínculos de reconhecimento, mutualidade, reciprocidade e alteridade com relação ao outro, de consideração dos corpos, através da construção de elos de intimidade, conexão e respeito. Grande parte das feministas antipornografia sustentam que o erotismo se refere aos materiais de excitação que estão livres do sexismo, racismo e homofobia, sendo respeitosos com todos os seres apresentados (Russel, 1994), podendo ser exibidos na forma de sexualidade sugestiva ou por meio de imagens sexuais manifestamente explícitas (Russel, 1994).

Conforme salienta Diana Russell, ausência de sexismo como uma característica do erotismo significa que os materiais exibidos não contenham imagens sexuais nas quais as mulheres são constantemente mostradas nuas, enquanto os homens estão vestidos ou, imagens nas quais as mulheres estão com suas genitais à mostra, enquanto os órgãos genitais masculinos não estão; ou ainda, imagens nas quais os homens sejam sempre representados em papéis de iniciação e de dominação (Russel, 1994).

Como regra geral, para as feministas antipornografia, o problema não é a exibição de materiais de cunho sexual para fins masturbatórios, mas

sim o contexto de degradação que é normalizado por ele. Nesse sentido, a pornografia seria problemática, por ensejar violência contra a mulher, enquanto o erotismo não ensejaria qualquer forma de agressão, celebrando uma sexualidade igualitária e respeitadora, baseada na conexão e na paixão (Dines, 2010; Steinem, 1997b). A pornografia sufoca a sexualidade feminina, enquanto o erotismo salva o prazer sexual.

Desta forma, a presença de condutas de degradação ou desumanização da mulher, entre outras posturas misóginas e de supremacia masculina, qualifica os materiais sexuais como pornográficos e a sua ausência, como eróticos.

No entanto, cabe ressaltar que não são todas as feministas antipornografia que defendem a distinção entre pornografia e erotismo. Parcela dessa corrente considera o erotismo uma subcategoria de pornografia, de classe superior, produzida com mais requinte, executada de forma mais elaborada; mas, o status da mulher continua sendo o mesmo: representa a venda de mulheres como prostitutas vis, servíveis apenas para a satisfação das vontades sexuais masculinas.

Nesse contexto, Andrea Dworkin (1989) argumenta que as distinções convencionais entre erotismo e pornografia, frequentemente baseadas em critérios de mutualidade *versus* violência, falham ao ignorar que ambos os conceitos operam dentro de um mesmo sistema de valores sexuais masculinos. Para a autora, o termo “erótica” funcionaria apenas como uma categorização de classe superior da pornografia – melhor produzida e destinada a um público mais elitizado –, mas que preserva a essência da mercadorização do corpo feminino. Dworkin (1989) utiliza a analogia entre a garota de programa (contratada de forma privada) e a prostituta de rua para ilustrar que, embora possuam embalagens sociais distintas, ambas prestam o mesmo serviço dentro de uma lógica de subordinação, revelando que a “erótica” é, em última análise, a pornografia validada intelectualmente.

Além da existência de algumas dissidências no movimento feminista antipornografia com relação a distinção entre pornografia e erotismo, as feministas pró-pornografia e os liberais refutam veementemente essa diferenciação¹¹. As críticas realizadas por eles, no entanto, também são rebatidas pelas feministas antipornografia que defendem a distinção de

¹¹ Para Steinem, a tentativa de separar pornografia de erotismo é mais difícil do que separar estupro de sexo e assédio de atração mútua por conta dos bilhões de dólares que a indústria multinacional da pornografia lucra com os materiais pornográficos e com a indústria do sexo que sustenta a pornografia. Para a autora, a indústria pornográfica é uma forma de crime organizado legitimado e defendido inclusive por grupos de direitos civis para os quais os pornógrafos contribuem. Cf. Steinem, 1997a.

pornografia e erotismo¹². Estas ativistas sustentam existir algumas razões para que a pornografia não seja encarada de forma danosa e não consiga ser distinguida do erotismo ou da obscenidade (Steinem, 1997b).

A primeira razão consiste na confusão que é realizada entre todo o sexo não procriativo e a pornografia. Tanto a pornografia quando o erotismo partem do princípio de que o sexo pode ser separado da concepção e de que a sexualidade humana possui usos e metas adicionais que não seja a procriação. Este seria o principal motivo para que nas nossas sociedades, mesmo após as alterações comportamentais sexuais decorrentes das revoluções sexuais, ambos possam ser condenados como obscenos e imorais¹³.

De forma contrária, a rejeição a este tipo de posicionamento, pautado em forte repressão sexual feminina, leva à tentação de se defender que qualquer sexo não procriativo seria bom. No entanto, a relação sexual, como qualquer outra atividade humana, pode ser construtiva ou destrutiva, moral ou imoral, sustentadora de mensagens tão diversas quanto o prazer mútuo e a dominação (Steinem, 1997b).

A segunda razão seria a atuação de pessoas que se apresentam como aliadas das liberdades civis e do progresso, externalizando objeções liberais irreais. Tais pessoas apresentam objeções à distinção entre pornografia e erotismo que estão travestidas de uma preocupação para com a privacidade, afirmando que o combate a pornografia interfere no comportamento sexual do indivíduo e na sua liberdade sexual (Steinem, 1997b).

Ocorre que as objeções liberais são realizadas inclusive para defender a liberdade em se cometer crimes de violência contra as mulheres. Nesse contexto, as ativistas antipornografia observam que “a melhor forma de proteger um crime é fotografá-lo e vendê-lo como pornografia”, na medida em que a maneira mais eficaz de “ser condenado como censor é sugerir que um crime vendido como pornografia seja processado como qualquer outro crime” (Steinem, 1997b, p. 17).

Nesse cenário, Gloria Steinem (1997b) adverte que a indústria pornográfica opera em uma zona de quase isenção jurídica, na qual crimes cometidos durante a produção e comercialização desses materiais – como a exploração de crianças, a escravidão sexual e o uso de adolescentes em situação de vulnerabilidade – frequentemente permanecem impunes. A autora argumenta que o sistema legal tende a ignorar a violência sistemática

¹² Tais argumentos foram construídos a partir da abordagem realizada por Steinem. Cf. Steinem, 1997b.

¹³ A autora observa que, pela perspectiva de um pensamento conservador (que sustenta que a única finalidade do sexo é a procriação dentro do casamento), qualquer descrição de comportamento sexual ou até mesmo de nudez pode vir a ser considerada pornográfica ou suja (obscena). Cf.: Steinem, 1997b

contra mulheres e prostitutas, muitas vezes obscurecendo atos de tortura sob a justificativa de uma suposta anuência da vítima. Para Steinem (1997b), enquanto em outras esferas da vida privada a lei intervém para proteger direitos e a segurança individual, a pornografia goza de uma liberdade que a coloca, na prática, à margem do ordenamento jurídico, negligenciando a proteção dos direitos fundamentais das mulheres envolvidas.

Outra argumentação liberal utilizada é pautada em uma preocupação com preconceitos de classe social. As críticas à distinção pornografia-erotismo voltam-se também a ideia de que a pornografia nada mais é do que o *‘erotismo do trabalhador’*, por caracterizá-la como uma produção de menor custo, para pessoas com menor nível de instrução.

Ocorre que a distinção entre pornografia e erotismo não se dá por critérios artísticos ou econômicos, mas por uma diferença significativa de contexto: a pornografia envolve dominação e, muitas vezes, dor; o erotismo envolve reciprocidade e o prazer sempre estará em voga (Steinem, 1997b).

Assim, uma parcela significativa da corrente feminista antipornografia insiste nas distinções entre pornografia e erotismo, pautadas, essencialmente na presença ou não de sexismo por estes materiais.

Outro problema observado pelas feministas antipornografia é que há tão pouco erotismo e tanta pornografia. A propaganda antimulher sempre existiu nas sociedades patriarcais, mas a comunicação em massa, as grandes corporações e os recorrentes retrocessos das conquistas femininas inundaram todos os espaços com mensagens de violência contra a mulher. O discurso sexista da pornografia e reforço de uma sexualidade patriarcal por meio da exibição dos materiais pornográficos é a realidade majoritária dos materiais de estímulo sexual existentes nas sociedades (Steinem, 1997b).

Além da distinção entre pornografia e erotismo, as feministas antipornografia ressaltam diferenças significativas entre as produções pornográficas e a obscenidade.

A obscenidade se trata de um fenômeno puramente moralista e vem sendo construído em um sentido cada vez mais relativo ou coletivo, dependendo cada vez mais da opinião do “homem médio” de sua localidade (Ogien, 2005) - que, em uma perspectiva feminista, é a visão do homem macho branco heterossexual sexista.

A distinção entre pornografia e obscenidade, nos EUA, começou a ser realizada de forma mais acentuada no século XX, com a fixação de parâmetros para a realização do *teste da obscenidade*. A corrente feminista antipornografia reprovava os critérios da obscenidade, por estes serem pautados em uma análise

moral da sexualidade (Mackinnon, 1991).

A distinção entre pornografia e obscenidade nos Estados Unidos consolidou-se no século XX, especialmente a partir do julgamento do caso *Miller vs. California* (1973). Naquela ocasião, a Suprema Corte fixou o chamado “teste de obscenidade”, composto por três critérios fundamentais: i) o apelo do material a interesses lascivos, sob a ótica de uma pessoa média e dos padrões sociais contemporâneos; ii) a representação patentemente ofensiva de conduta sexual específica definida por lei; e iii) a ausência de valor literário, artístico, político ou científico sério (Mackinnon, 1991).

A corrente feminista antipornografia, contudo, reprova esses parâmetros por considerar que eles se limitam a uma análise moral da sexualidade, ignorando a dimensão política da subordinação feminina. Catharine MacKinnon (1991) critica o critério da lascívia por basear a proibição na mera capacidade de o material prover excitação masculina, o que transfere o debate para o campo do desejo e do medo da censura entre homens. Quanto à “ofensividade”, a autora argumenta que o Judiciário confunde o dano real da pornografia com uma suposta ofensa à moralidade tradicional; para a vertente antipornografia, o problema central não é a ofensa ao pudor, mas a manutenção da desigualdade de gênero. Por fim, MacKinnon (1991) ressalta que a exclusão de materiais por falta de “valor sério” é insuficiente, pois o cerne da questão não reside na qualidade artística ou científica da obra, mas na violência e na desumanização geradas durante a sua produção e pelo seu consumo.

Para as ativistas antipornografia, a restrição constitucional da obscenidade, realizada pela Suprema Corte, não possui nada em comum com as críticas feministas aos materiais pornográficos (Mackinnon, 1991). Elas sustentam que a utilização do critério da obscenidade realizada pela Suprema Corte define e controla quando o sexo pode ser publicamente mostrado, não se considerando a pornografia um problema que afeta a igualdade de gênero (Mackinnon, 1991).

Para elas, a pornografia se diferencia da obscenidade, porque a pornografia é uma prática política, inscrita nas relações de poder, concreta, que descreve “a gráfica representação de prostitutas” (tradução livre - Dworkin, 1989, p. 56) e ensina a afirmação da superioridade masculina às custas da degradação da mulher (Mackinnon, 1991); enquanto a obscenidade é abstrata (Mackinnon, 1991), promove uma ideia moral, requer um julgamento de valor (Dworkin, 1989, p.56), e concerne à moralidade, distinguindo o bom do ruim, a virtude e a infâmia (Mackinnon, 1991).

Em razão de se referir à moral, elas constatarem que a obscenidade, no

fundo, não é um crime, mas um pecado (Mackinnon, 1991). O pecado viola a moral, sendo aquilo que é, através de um juízo de valor, considerado ruim (Mackinnon, 1991). A obscenidade transmite uma condenação moral através de uma condenação jurídica (Mackinnon, 1991). Assim, a obscenidade refere-se a más-maneiras ou a escolhas ruins; a obscenidade refere-se à moralidade sexual, a uma ideia que precisa ser construída pelo intérprete.

Elas advertem que, ao se determinar que a obscenidade é ofensiva, acaba-se por sufocar o entendimento de que a pornografia causa um perigo social real, perpetuando a violência de gênero e a desigualdade material das minorias envolvidas. Para estas ativistas, o que não funciona na pornografia não é que ela desperta a concupiscência (prazeres sexuais), que esteja desprovida de mérito artístico ou apresente uma forma de sexualidade não romântica entre vários casais; mas que ela degrada as mulheres.

Para ilustrar a diferença entre estes fenômenos, Catharine MacKinnon, de forma cirúrgica, afirma que “a obscenidade está mais preocupada com quando os homens ruborizam; a pornografia, com quando a mulher sangra” (tradução livre - Mackinnon, 1991, p. 199).

Em síntese, a perspectiva feminista antipornografia estabelece distinções cruciais entre pornografia, erotismo e obscenidade, redefinindo o debate sobre sexualidade e poder. Enquanto o erotismo celebra a mutualidade e o prazer sem sexismo, e a obscenidade se prende a conceitos morais e de decoro, a pornografia é categoricamente identificada como uma prática política de dominação masculina. Essa corrente defende que a pornografia, ao expor e normalizar a subordinação, degradação e violência contra as mulheres, atua como propaganda misógina e um pilar fundamental da exploração sexual, distanciando-se radicalmente de qualquer forma de expressão sexual consensual ou moralmente neutra. Essas distinções não são meras sutilezas semânticas, mas ferramentas essenciais para desvelar a verdadeira natureza e o impacto pernicioso da pornografia na luta por igualdade de gênero e justiça social.

3. A interrelação entre pornografia, prostituição e tráfico de pessoas

Da perspectiva das feministas antipornografia, a pornografia, a prostituição e o tráfico sexual são a mesma coisa, fazem parte do mesmo fenômeno (Mackinnon, 2020; Barry, 1979; Farley, 2015): o poder e domínio sexual dos homens sobre os corpos das mulheres. Nesse contexto, as críticas estruturais realizadas pelo movimento feminista antipornografia se relacionam com as críticas destinadas ao fenômeno da prostituição pelas

feministas abolicionistas.

É crucial, contudo, fazer uma observação inicial: essa compreensão da pornografia, prostituição e tráfico sexual como um fenômeno unificado abrange especificamente meninas e mulheres, não incluindo o tráfico ou a prostituição de meninos e homens. Incluir a prostituição masculina com a feminina, de fato, obscureceria o papel singular que as mulheres assumem em uma sociedade patriarcal, sugerindo que ambos são produtos de um mesmo fenômeno. O poder sexual nas relações entre homens e mulheres torna a prostituição masculina qualitativamente diferente da feminina (Barry, 1979; Pateman, 2020).

Primeiramente, a prostituição é exercida majoritariamente por mulheres, um indicador da exigência social de que o corpo feminino esteja disponível para ser comercializado (Pateman, 2020). Em segundo lugar, a prostituição masculina se distingue significativamente. Embora os serviços de prostitutos homossexuais sejam prestados a outros homens e, portanto, insiram-se na lógica patriarcal de dominação masculina, por serem homens, eles retêm certo poder e autonomia que lhes permitem modificar os rumos de suas vidas (Pateman, 2020). Já os prostitutos heterossexuais, conhecidos como gigolôs, enfrentam uma lógica completamente distinta: a estigmatização não recai sobre eles, mas sobre as mulheres que os contratam, reforçando a expectativa patriarcal de cautela, contenção e pudor sexual feminino (Pateman, 2020).

Além disso, mesmo com a maior permissividade sexual e o poder aquisitivo feminino que levaram à criação de clubes de *strip-tease* masculinos, persistem diferenças fundamentais: *strippers* homens, embora objetos sexuais, geralmente conservam dignidade e integridade, sendo tratados de forma paritária e até admirados por seus pares, enquanto a *stripper* mulher é alvo de discriminações constantes (Pateman, 2020). Para as feministas antipornografia, a insistência em distinguir pornografia, prostituição e tráfico de mulheres serve apenas como uma tentativa de legitimar determinados usos sexuais dos corpos femininos em detrimento de outros e, conseqüentemente, aumentar os lucros da indústria (Farley, 2015).

Nesse sentido, a íntima relação entre pornografia e prostituição se torna evidente. As feministas antipornografia observam que o nexos com a prostituição é que a pornografia não é outra coisa senão a descrição gráfica do que os homens exigem das prostitutas, que estão se convertendo em um novo modelo de mulher sexualmente liberada (Barry, 1979).

Pela perspectiva de quem compra, a diferença entre a prostituição e a pornografia pode parecer existir: quem paga pela prostituição, o faz

habitualmente com o objetivo de manter relações sexuais com outras pessoas (Gutiérrez, 2006). Já pela perspectiva de quem se prostitui, a distinção se dissipa: se a prostituição é definida como o intercâmbio de serviços sexuais por dinheiro, a mulher que realiza gravações ou espetáculos pornográficos, embora não comercialize sua sexualidade diretamente com um cliente, mas com o pornógrafo, também é uma prostituta (Gutiérrez, 2006).

A única diferença é que as mulheres que fazem pornografia estão recebendo dinheiro de uma companhia cinematográfica ao invés de um indivíduo (Mackinnon, 2020) e a relação sexual será registrada audiovisualmente. Em alguns casos, nem mesmo essa diferença seria aplicável, à exemplo das *camgirls*, que realizam atos sexuais para em um terminal de computador em tempo real e recebem dinheiro do cliente que a assiste.

O fato de a utilização sexual ser realizada por meio digital faz com que a transação pareça mais distanciada, mas não a torna menos real para nenhuma das pessoas envolvidas do que aquela realizada em um encontro físico. O sexo de uma pessoa é trocado pelo dinheiro da outra e a mídia é o intermediador. Quando se faz pornô de uma mulher, ela se transforma em uma prostituta (Mackinnon, 2020).

De outro lado, negar a diferença entre as mulheres que estão na prostituição e as que estão na pornografia induz a distinção entre cafetões e pornógrafos, sendo que ambos são terceiros que são pagos tipicamente para administrar o uso sexual de pessoas reais, que são compradas e vendidas para realizarem atos sexuais em troca de dinheiro (Mackinnon, 2020).

A mesma lógica de falsas distinções se aplica quando se tenta separar prostituição e tráfico de pessoas. As feministas antipornografia consideram insustentáveis as distinções entre prostituição voluntária e forçada, por levarem em conta apenas o nível de força aplicado e o espaço geográfico (Mackinnon, 2020; Barry, 1979).

Essas distinções definem como “voluntárias” as condições de desigualdade sexual e abuso que impulsionam e mantêm as mulheres na prostituição, e como “forçadas” apenas as condições de violência e coerção física, classificando-as como tráfico. Contudo, distinguir prostituição voluntária – como se fosse uma escolha livre – da prostituição forçada ou tráfico esconde que em ambos os casos o uso sexual dos corpos femininos é realizado pelo dinheiro pago pelos clientes, seja ele entregue à prostituta ou retido pelo traficante (Mackinnon, 2020).

Nesse contexto, definir prostituição voluntária como trabalho e prostituição forçada ou tráfico como crime significa decidir que certas

mulheres devem ser resgatadas e protegidas, com a aplicação das leis de direitos humanos contra a violência sexual, e outras não (Mackinnon, 2020; Farley, 2015).

Ademais, a distinção entre prostituição e tráfico também é feita em relação ao espaço geográfico, definindo o tráfico como transpassando fronteiras nacionais e a prostituição como local (Barry, 1979). Embora ser levada para longe possa dificultar a saída de uma situação de prostituição, em qualquer caso, a mulher está sendo utilizada para o sexo (Mackinnon, 2020). As práticas utilizadas para forçar mulheres na prostituição por cafetões e aquelas utilizadas por traficantes através de fronteiras são as mesmas: mulheres mantidas sob controle masculino, coagidas por engano, ameaças ou violência¹⁴, e submetidas constantemente a estupros. Lamentavelmente, o sensacionalismo midiático frequentemente invisibiliza o tráfico, transformando relatos terríveis em algo quase ficcional (Barry, 1979)¹⁵.

Amplificando essa crítica, as feministas antipornografia denunciam outra distinção arbitrária: a entre a exploração infantil e adulta. Para elas, a diferenciação entre prostituição, pornografia e tráfico infantil e suas modalidades adultas distorce a realidade e cria a impressão de que é tolerável escravizar mulheres, mas repreensível escravizar crianças (Barry, 1979; Mackinnon, 2020). Essa distinção esconde que a maioria dos adultos nessa indústria entrou nela quando crianças, sendo exploradas de uma forma que não desaparece ao atingir a maioridade.

Além disso, existem materiais em que mulheres são infantilizadas, naturalizando a pedofilia (Mackinnon, 2020). Pretender condenar a exploração infantil sem nada fazer em relação à prostituição e pornografia adulta é supor que a linha de idade é respeitada pela indústria do sexo e

14 Em um capítulo de sua biografia, Gabriela Leite relata que foi induzida a erro por um homem, que passou a controlar as suas finanças, assumindo a posição de seu cafetão, contra a sua vontade e mediante ameaças psicológicas e físicas, inclusive com uso de armas. Cf.: Leite, 2009. Relato no mesmo sentido foi realizado por Linda Boreman em sua biografia quando relatou as violências em que Chuck, homem que se aproximou, a obrigou a se prostituir e realizar filmes pornô, recebendo todo o dinheiro dos serviços, mediante violência e ameaças físicas e psicológicas. Cf. Lovelance, Mcgrady 2005.

15 Atualmente, o mercado cinematográfico vem se interessando em retratar o universo da pornografia e da prostituição, elaborando filmes e séries que abordam esta temática. Algumas vezes, de forma romantizada; outras, de forma mais realista. Neste cenário, destacam-se duas séries em que estes métodos de controle das prostitutas por seus cafetões são apresentados: *Baby e O Negócio*. *Baby* é uma série de televisão italiana, produzida pela Fabula Pictures para a Netflix, que acompanha duas estudantes (Chiara e Ludo) de uma escola de classe alta na cidade de Roma que se prostituem. No final da 2ª temporada, Ludo decide começar a se prostituir sozinha e Brando, seu cafetão e namorado, contrata um stalker para amedrontá-la e fazer com que ela volte a trabalhar com ele. *O Negócio* é uma série de televisão brasileira, produzida e exibida pela HBO, que retrata a rotina de três garotas de programa que decidem aplicar práticas de marketing para alavancar os ganhos. Na primeira temporada, quando Karin resolve começar a trabalhar sozinha, Ariel, seu cafetão, passa a realizar vários boicotes com o intuito de fazê-la retornar. Apesar de serem séries ficcionais, a descrição destas condutas reflete a realidade das mulheres que se encontram na indústria sexual.

acreditar que mulheres, ao completarem 18 anos, não sofrerão com os danos que essa indústria causa às crianças (Mackinnon, 2020).

Nesse contexto de falsas divisões e interligações profundas, a pornografia, a prostituição e o tráfico de mulheres fazem parte de um mesmo fenômeno – o uso sexual dos corpos femininos para a satisfação masculina – e se relacionam de forma circular. A pornografia apresenta a sexualidade feminina subalterna, criando a demanda pela prostituição, que por sua vez utiliza a pornografia como forma de submeter sexualmente as prostitutas.

Na visão de MacKinnon, prostituição é impulsionada pela demanda, na medida em que as mulheres se prostituem porque os homens querem usá-las dessa forma; já a pornografia é impulsionada pela oferta que, ao ser acessada, cria uma demanda por si mesma e por prostituição (Mackinnon, 2020).

Assim, a pornografia é documentada para criar uma demanda por atos sexuais específicos, incluindo atos perigosos e degradantes. Os homens não desejam a pornografia até que a vejam; a partir daí, quanto mais usam, mais querem usar. Em outras palavras, os homens não usam a pornografia porque a querem, mas a querem porque a encontraram e a usaram, e quanto mais pornografia há, mais eles querem ter acesso e mais eles querem vivenciar experiências pornográficas (Mackinnon, 2020; Barry, 1979).

Diferente dessa visão interrelacionada, as feministas pró-sexo estabelece distinções conceituais e políticas rigorosas entre os fenômenos da pornografia, da prostituição e do tráfico de mulheres. Para essas autoras, a prostituição deve ser compreendida primordialmente sob a ótica do “trabalho sexual”, uma atividade que, embora exercida em um contexto de desigualdade estrutural, preserva a agência das mulheres e demanda o reconhecimento de direitos laborais e sociais como estratégia de redução de danos (Piscitelli, 2013; Prada, 2018).

Nessa linha de raciocínio, o tráfico de pessoas é definido estritamente pela presença de coerção, engano ou força física, não podendo ser confundido com o exercício voluntário da prostituição ou com a produção pornográfica baseada no consentimento. Para as feministas pró-sexo, fundir esses termos em uma única categoria de violência obscurece as distinções fundamentais entre representação sexual e abuso físico, além de deslegitimar as lutas das próprias trabalhadoras do sexo por segurança e autonomia (Piscitelli, 2013; Prada, 2018).

Na perspectiva das feministas antipornografia, esta defesa da agência e do prazer proposta pela corrente pró-sexo padece de uma falha analítica central: a desconsideração das condições materiais e estruturais sob as

quais as “escolhas” das mulheres são construídas. Autoras como Andrea Dworkin (1989) e Catharine MacKinnon (1991) argumentam que, em uma sociedade patriarcal, o consentimento não pode ser isolado do contexto de subordinação, uma vez que a própria identidade e os desejos femininos são moldados por uma cultura que normaliza o domínio masculino. Dessa forma, o que o ideário pró-sexo define como “libertação sexual” é visto, sob as lentes feministas antipornografia, como uma conformação às exigências do sistema, em que a mulher é induzida a encontrar prazer em sua própria objetificação para sobreviver ou prosperar em um mercado de trabalho sexualmente estratificado.

Conclusão

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permite concluir que a crítica feminista antipornografia não se estrutura sobre um viés moralista ou de censura à sexualidade, mas sim sobre uma fundamentação política que identifica na pornografia a institucionalização da subordinação feminina. Ao desvelar o “DNA da dominação masculina” (Dworkin, 1989), as autoras dessa vertente lograram êxito em deslocar o debate do campo abstrato da obscenidade e da decência para a esfera concreta da desigualdade de poder e da violação de direitos civis.

As distinções que apresentamos entre pornografia, erotismo e obscenidade foram fundamentais para ilustrar o cerne dessa crítica. Enquanto o erotismo, em sua definição mais respeitosa e mútua, é visto como um espaço de celebração da sexualidade livre de sexismo, a pornografia é veementemente denunciada como “propaganda sexista” que perpetua a violência de gênero. Diferentemente da obscenidade, preocupada com a moralidade e o decoro, a pornografia é por nós analisada como uma realidade concreta de agressão e objetificação.

Mais profundamente, demonstramos como, para as feministas antipornografia, as divisões entre pornografia, prostituição e tráfico de pessoas são artificiais e servem para obscurecer um fenômeno unificado de exploração sexual feminina. Nossa análise revelou que tanto a pornografia quanto a prostituição e o tráfico são expressões do direito sexual masculino sobre os corpos das mulheres, operando em um ciclo vicioso de oferta e demanda que consolida a misoginia e a desigualdade de gênero. Enfatizamos a universalidade da subjugação feminina inerente a essas práticas, evidenciada pela recusa em diferenciar a exploração de mulheres e meninas, bem como a prostituição “voluntária” da “forçada”.

A abordagem feminista antipornografia desafia a naturalização e a trivialização da pornografia, e chamamos a atenção para suas raízes históricas e suas profundas implicações sociais. O maior alcance do movimento feminista antipornografia reside, portanto, na capacidade de demonstrar como a pornografia opera como uma propaganda sexista que normaliza a violência e retroalimenta o sistema circular da indústria do sexo, que engloba a prostituição e o tráfico de pessoas.

Contudo, é necessário reconhecer os limites e os equívocos que marcaram essa trajetória. A polarização ocorrida durante as chamadas “guerras do sexo” resultou em uma fragmentação que, por vezes, simplificou o debate e minou a capacidade de articulação política unificada do movimento. A adesão irrestrita a uma perspectiva abolicionista, embora coerente teoricamente, enfrentou dificuldades práticas de diálogo com as novas demandas de diversificação e agência reclamadas por grupos minoritários, como feministas negras e lésbicas. Como observado no caso do Projeto de Lei Gabriela Leite no Brasil, o impasse entre correntes muitas vezes culmina no silenciamento e na paralisia das políticas públicas de proteção às mulheres em situação de exploração.

Do ponto de vista analítico e autoral, infere-se que o ideário antipornografia permanece rigorosamente atual, embora enfrente novos desafios na era da onipresença digital. As atualizações contemporâneas da indústria, marcadas pela ultra-disponibilidade da internet e por modelos de produção aparentemente descentralizados, como as plataformas de conteúdo por assinatura (*OnlyFans*), muitas vezes travestem antigas formas de exploração sob o manto do empreendedorismo individual. A estrutura de poder fálico e o acesso mercantilizado ao corpo feminino permanecem como pilares, confirmando que a mudança tecnológica não alterou a essência da prática política denunciada pelas pioneiras do movimento.

Referências

BARRY, Kathleen. **Female Sexual Slavery**. New York: Avon Books, 1979

BROWNMILLER Susan. **Against Our Will: Men, Women and Rape**. New York: Ballantine Books, 1975.

BROWNMILLER, Susan. **The Pornography Wars**. In: *In Our Time: Memoir of a Revolution*. New York: The Dial Press, 1999

COBO, Rosa. **Pornografía: El placer del poder**. Barcelona: Penguin Random House Grupo Editorial, 2020.

DINES, Gail. **Pornland: How Porn Has Hijacked Our Sexuality**. Boston: Beacon Press, 2010.

DWORKIN, Andrea. **Pornography**: Men Possessing Women. Nova Iorque: Penguin Group, 1989.

FARLEY, Melissa. **Pornography, Prostitution and Traffic**: making connections. São Francisco, 2015.

GUTIÉRREZ, Ana Luisa Ordóñez. **Feminismo y Prostitución**: Fundamentos del debate actual en España. Unieú: Trabe, 2006.

LEITE, Gabriela. **Filha, mãe, avó e puta**: a história de uma mulher que decidiu ser prostituta. Editora Objetiva, 2009.

LOVELACE, Linda; McGRADY, Mike. **Ordeal**. Editora Citadel, 2005.

MACKINNON, Catharine A. **Toward a feminist theory of the state**. Cambridge, Massachusetts; London, England: Harvard University Press, 1991.

MACKINNON, Catharine A. **Only Words**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1996.

MACKINNON, Catharine A., DWORKIN, Andrea (Org.) **In Harm's Way – The Pornography Civil Rights Hearings**. Cambridge, Massachusetts; London, England: Harvard University Press, 1997.

MACKINNON, Catharine A. **Pornografia como tráfico**. Tradução de PAULO, Lara Campos de; RIBEIRO, Raísa D.; e BARBOSA, Renata. In: *Direito e Gênero – violências e vulnerabilidades* (vol. 2). Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2020, p. 68-95. Original: *Pornography as Traffic*.

MACKINNON, Catharine A. **Butterfly Politics**. Cambridge, Massachusetts; London, England: The Belknap Press of Harvard University Press, 2017.

MORGAN, Robin. **Theory and Practice**: Pornography and Rape (1974) In: MORGAN, Robin. *The Word of a Woman, Feminist Dispatches, 1968-1992*. 2ª Edição. New York, Integrated Media, 1994b, p. 59-67.

OGIEN, Ruwen. **Pensar la pornografía**. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 2005.

PATEMAN Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro, São Paulo: Editora Paz e Terra, 2020.

PISCITELLI, Adriana. **Trânsitos**: brasileiras nos mercados transnacionais do sexo. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013. Coleção sexualidade, gênero e sexualidade.

PRADA, Monique. **Putafeminista**. Coleção Baderna. São Paulo: Veneta, 2018.

PRECIADO, Paul B. **Pornotopia: PLAYBOY e a invenção da sexualidade multimídia**. Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. N-1 edições, 2018

RIBEIRO, Raísa D. **Discurso de ódio, violência de gênero e pornografia: entre a liberdade de expressão e a igualdade**. Editora Multifoco, 2018.

RIBEIRO, Raísa D. **Feminismos: origens e vertentes**. Amazon E-books, Feminismo Literário, 2025.

RUSSELL, Diana E. H. **Against Pornography: The evidence of Harm**. Berkeley, California: Russell Publications, 1994

RUSSELL, Diana E. H. (Org). **Making Violence Sexy: Feminist Views On Pornography**. New York, NY: Teacher College Press, 1993.

STEINEM, Gloria. **Memórias da Transgressão: momentos da história da mulher do século XX**. Tradução de Claudia Costa Guimarães. Rio de Janeiro, Record: Rosa dos Tempos, 1997a. Original: Outrageous acts and everyday rebellions.

STEINEM Gloria. **O Erótico vs.o Pornográfico**. In: Memórias da Transgressão: momentos da história da mulher do século XX. Tradução de Claudia Costa Guimarães. Rio de Janeiro, Record: Rosa dos Tempos, 1997b, p. 282-296.

TAORMINO, Tristan; SHIMIZU, Celine Parreñas; PENLEY, Constance; MILLER-YOUNG, Mireille (Coord). **The Feminist Porn Book – The Politics of Producing Pleasure**. New York, The Feminist Press, 2013.

VANCE, Carole S. **Pleasure and Danger: Toward a Politics of Sexuality**. In: VANCE, Carole S (Org). **Pleasure and Danger: Exploring Female Sexuality**. Boston and London: Routledge & Kegan Paul, 1984b, p. 1-28.

WILLIS, Ellen. **Feminism, Moralism, and Pornography**. In: SNITOW, Ann; STANSELL, Christine; THOMPSON, Sharon (Coord). **Powers of desire: the politics of sexuality**. Nova Iorque: Monthly Review Press, New Feminist Library, 1983, p. 460 – 467.

Recebida em novembro de 2025.

Aceita em maio de 2026.